



Processo n°: 16715/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Horas Máquinas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Serviço de Motoniveladora com Lâmina Deslizante, articulada, com escarificador traseiro, deslocamento lateral da lâmina, com potência mínima do motor de 180hp, peso operacional mínimo de 14.500 kg, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível.	h	2000	R\$ 430,00	R\$ 860.000,00
2	Serviço de Escavadeira Hidráulica, com potência do motor mínima de 56hp, com ano de fabricação acima de 2016, peso operacional mínimo de 8.000 kg, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível.	h	1500	R\$ 313,33	R\$ 469.995,00
3	Serviço de Escavadeira Hidráulica, com potência do motor mínima de 126hp, com ano de fabricação acima de 2016, peso operacional mínimo de 15.000 kg, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	h	3000	R\$ 353,67	R\$ 1.061.010,00
4	Serviço de Escavadeira Hidráulica, com potência do motor mínima de 126hp, com ano de fabricação acima de 2016, peso operacional mínimo de 22.000 kg, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	h	3000	R\$ 383,67	R\$ 1.151.010,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

5	Serviço de Retroescavadeira Cabinada, traçada 4x4, com potência do motor mínima de 90 hp, com ano de fabricação acima de 2017, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	diária	800	R\$ 2.036,67	R\$ 1.629.336,00
6	Serviço de Retroescavadeira Cabinada, traçada 4x4, com potência do motor mínima de 90 hp, com ano de fabricação acima de 2017, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	h	3000	R\$ 220,97	R\$ 662.910,00
7	Serviço de Trator de Esteira, com escarificador traseiro, com lâmina de inclinação e angulação hidráulica, potência do motor mínima de 130HP e peso operacional mínimo de 14.000kg, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	h	1000	R\$ 400,93	R\$ 400.930,00
8	Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, traçado 6x4, potência do motor mínima de 270 hp, com capacidade mínima de 12 metros cúbicos, com ano de fabricação acima de 2017, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	diária	500	R\$ 2.169,80	R\$ 1.084.900,00
9	Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, truck 6x2, potência do motor mínima de 270 hp, com capacidade mínima de 13 metros cúbicos, com ano de fabricação acima de 2017, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	diária	500	R\$ 1.939,48	R\$ 969.740,00
10	Serviço de caminhão caçamba basculante de pelo menos 6m³, toco, 4x2, com Cabine adicional, com motorista/operador, com ano de fabricação acima de 2012, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	diária	500	R\$ 1.633,41	R\$816.705,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

11	Serviço de Caminhão cavalo mecânico + carreta com caçamba basculante, com capacidade mínima de 30 metros cúbicos, com ano de fabricação acima de 2016, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	km	15.000	R\$ 17,25	R\$ 258.750,00
12	Serviço de Caminhão tipo Munck, PBT mínimo de 10.000 kg, equipado com guindauto/munck com momento de carga útil mínimo de 12.500 kgfm, capacidade de içamento mínimo de 4 ton à 4,1m, alcance na horizontal mínimo de 12m, incluso cesto para trabalho em altura e gancho, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	h	150	R\$ 296,92	R\$ 44.538,00
13	Serviço de Caminhão tipo Munck, PBT mínimo de 23.000 kg, equipado com guindauto/munck com momento de carga útil mínimo de 35.000 kgfm, capacidade de içamento mínimo de 7,7 ton à 4,5m, alcance na horizontal mínimo de 15m, incluso cesto para trabalho em altura e gancho, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	h	150	R\$ 724,33	R\$ 108.649,50
14	Serviço de Caminhão Tanque, com capacidade mínima de 12.000 litros de água potável, com motorista/operador e ajudante, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	diária	300	R\$ 2.546,40	R\$ 763.920,00
15	Serviço de Caminhão Tanque, com capacidade mínima de 12.000 litros de água não potável, com motorista/operador e ajudante, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	diária	100	R\$ 2.378,51	R\$ 237.851,00
16	Serviço de Caminhão tipo Prancha com largura mínima de 3,20m, com capacidade de carga mínima de 18.000 kg, com motorista/operador, inclusive fornecimento de	km	15000	R\$ 18,00	R\$ 270.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

	combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;				
17	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, Cabinado, 4x4 com potência do motor, mínima, de 100 hp, com possibilidade de acoplar implementos da Patrulha Agrícola Municipal conforme necessidade da secretaria, comando hidráulico mínimo duplo de 2 vias, com operador, inclusive fornecimento de combustível e outras obrigações.	h	3500	R\$ 230,80	R\$ 807.800,00
18	Serviço de Trator Roçador Cabinado, com potência do motor, mínima, de 75 hp, equipado com roçadeira hidráulica articulada (RHA) com largura de corte mínima de 1,50m, com articulação que permite efetuar o corte nos planos horizontal, vertical, em aclives e declives, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível e outras obrigações;	h	2500	R\$ 276,67	R\$ 691.675,00
TOTAL					R\$ 12.289.719,50

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$12.289.719,50 (doze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos.)

1.2.2. Para o item 13 desta licitação, não foi possível utilizar o orçamento mais baixo para calcular o preço médio, pois isso excederia o limite de 100% de variação entre o menor e o maior valor.

1.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Diante da análise realizada, constatou-se que não foram encontradas contratações compatíveis com o objeto deste Termo de Referência nos sites públicos de referência, como Painel de Preços e Licitacão. Portanto, foi necessário solicitar orçamentos diretamente aos fornecedores para obter informações mais precisas e adequadas à demanda específica do município. Essa abordagem permitirá uma avaliação mais detalhada e precisa dos custos envolvidos e das condições de fornecimento.

1.5. Da quantidade Estimada

1.5.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.5.2. Não haverá quantidade mínima por pedido.





1.6. Da classificação/natureza do objeto

1.6.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. Do prazo de vigência da contratação:

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços terá duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos dos artigos 84º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 37/2024 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atual estrutura do parque de máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Transportes e Serviços Públicos não é suficiente para atender toda a demanda de serviços de manutenção de vias públicas, limpeza urbana, limpeza de canais pluviais, abertura e manutenção de estradas rurais, terraplanagem para agroindústrias, drenagem de áreas encharcadas, abertura e manutenção de canais e reservatórios de água para irrigação e consumo animal, abertura e manutenção de tanques de piscicultura, preparo do solo plantio agrícola, roçada de pastagens e áreas de plantio direto, entre outros.

2.2. Para o atendimento deste tipo de demanda, são necessárias máquinas de grande porte, como retroescavadeira, caminhão munck, escavadeira hidráulica, entre outros equipamentos, que representam um alto custo para aquisição. Sendo assim, é necessário que a Administração busque alternativas ágeis e eficientes para garantir a prestação do serviço público ainda que não possua todos os equipamentos disponíveis em seu patrimônio.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para atender às necessidades operacionais descritas envolve a contratação de uma empresa especializada, através de um processo de registro de preços, para o fornecimento de diversos equipamentos e serviços essenciais. A empresa contratada deverá fornecer e operar os seguintes tipos de máquinas e veículos: Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira, Trator de Esteira, Caminhão Caçamba Basculante, Cavalos Mecânicos com Carreta Basculante, Caminhão Munck, Caminhão Tanque, Caminhão Prancha, Trator Agrícola e Trator Roçador.

3.2. Além da disponibilização dos equipamentos, a contratação incluirá a prestação dos serviços de fornecimento de combustível necessário para o funcionamento das máquinas e veículos, bem como a disponibilização de operadores de máquinas e motoristas devidamente habilitados e capacitados para operar os equipamentos mencionados.

3.3. Para garantir a eficácia e a eficiência das operações, a empresa contratada deverá atender a todos os requisitos e condições descritos detalhadamente neste Termo de Referência. A conformidade com essas especificações é crucial para assegurar que os serviços sejam prestados de forma adequada e que as necessidades da contratação sejam plenamente atendidas, garantindo a satisfação dos critérios estabelecidos e a qualidade dos serviços executados.

3.4. Este processo visa garantir que a empresa selecionada não apenas possua a capacidade técnica e operacional para fornecer os equipamentos e serviços necessários, mas também que atenda aos requisitos





legais e regulatórios pertinentes, promovendo a eficiência operacional e a segurança nas atividades realizadas.

3.5. Quanto ao formato de contratação, considerando a pesquisa de mercado realizada entendemos que a solução mais adequada e que atenderá as necessidades da Administração é a contratação de uma empresa, que atenda a necessidade de serviço de Horas Máquina de acordo com a demanda, sem a obrigatoriedade de manter um dispêndio fixo mensal.

3.6. Nesse sentido, nos termos do artigo 40, inciso II, constatamos que a adoção do sistema de registro de preços é o procedimento ideal para a realidade existente.

3.7. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. As empresas contratadas deverão cumprir os requisitos deste Termo de Referência e demais condições exigidas pela legislação pertinente.

4.2. Garantia do Produto/Serviço

4.2.1. A futura CONTRATADA se obriga a executar novamente, sem ônus para o MUNICÍPIO, dentro de um prazo de 15 (quinze) dias corridos após a reclamação de inconformidade, qualquer item ou serviço que não esteja de acordo com a especificação do objeto e/ou que não apresente boa qualidade.

4.3. Manutenção e/ou Assistência Técnica

4.3.1. A manutenção/assistência técnica do equipamento é de inteira responsabilidade da Contratada;

4.4. Da indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da vedação de Marcas e Modelos (Somente se necessário)

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Da exigência de Amostras

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Preferência ME/EPP

4.7.1. Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8. Participação de empresas reunidas em consórcio

4.8.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.9. Possíveis Impactos Ambientais

4.9.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
--------------------------	-----------------------------



Poluição do Ar: Máquinas que funcionam com combustíveis fósseis, como motores a diesel e a gasolina, emitem poluentes atmosféricos, incluindo dióxido de carbono (CO ₂), óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas finas. Esses poluentes contribuem para mudanças climáticas e problemas de saúde respiratória.	Para mitigar esses impactos, é importante implementar práticas de manutenção adequadas, utilizar tecnologias mais limpas e eficientes, e adotar estratégias de gestão ambiental, como reciclagem e tratamento de resíduos.
Poluição da Água: Máquinas e equipamentos industriais podem liberar poluentes químicos, óleos e outros resíduos na água, seja através de vazamentos, drenagens inadequadas ou descarte de produtos químicos. Isso pode afetar a qualidade da água e a vida aquática	
Poluição do Solo: Vazamentos de substâncias tóxicas e resíduos sólidos gerados por máquinas podem contaminar o solo. Isso pode ocorrer através de descarte inadequado de resíduos ou vazamentos de fluidos, como óleo e combustíveis.	

4.9.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.9.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.10. **Das Condições de Recebimento:**

4.10.1. Os serviços a serem executados compreendem, mas não se limitam, a serviços de limpeza, escavação, transporte de materiais e máquinas, transporte de água não potável, serviços de terraplenagem, empuxar entulhos, preparação de solo agrícola, roçada e outros serviços similares e correlatos dentro do Município de Nova Santa Rita, conforme programa determinado pela Secretaria requisitante.

4.10.2. Para os itens contratados por hora, a empresa deverá apresentar declaração atestando que os veículos/ máquinas utilizadas na prestação dos serviços de horas-máquina disporão de horímetro. Não serão aceitos equipamentos/máquinas com mais de um horímetro instalado na mesma. A verificação e medição das horas máquinas serão efetuadas exclusivamente através do instrumento horímetro, que serão conferidas e atestadas pelo fiscal de serviços.

4.10.3. Para os itens contratados por diária, os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da secretaria requisitante. Os quantitativos dos serviços prestados deverão constar no termo de recebimento, que serão conferidos e atestadas pelo fiscal de serviços.

4.10.4. Para os itens contratados por quilômetro rodado, fica a cargo da empresa contratada os custos de deslocamento até o Município de Nova Santa Rita não devendo o mesmo ser contabilizado para efeitos de cobrança.

4.11. **Da Subcontratação:**

4.11.1. Não se aplica.





4.12. Da Garantia Contratual:

4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Da Garantia da Proposta:

4.13.1. Não se aplica.

4.14. Das Obrigações da Contratada:

4.14.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.14.2. Assumir o compromisso formal de entregar o objeto deste Termo de Referência com perfeição e acuidade;

4.14.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.14.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços.

4.15. A contratada deve atender ao descritivo dos itens conforme segue abaixo:

4.15.1. Item 1 – Serviço de Motoniveladora com Lâmina Deslizante, articulada, com escarificador traseiro, deslocamento lateral da lâmina, com potência mínima do motor de 180hp, peso operacional mínimo de 14.500 kg, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível.

4.15.2. Item 2 - Serviço de Escavadeira Hidráulica, com potência do motor mínima de 56hp, com ano de fabricação acima de 2016, peso operacional mínimo de 8.000 kg, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;

4.15.3. Item 3 - Serviço de Escavadeira Hidráulica, com potência do motor mínima de 126hp, com ano de fabricação acima de 2015, peso operacional mínimo de 15.000 kg, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;

4.15.4. Item 4 – Serviço de Escavadeira Hidráulica, com potência do motor mínima de 126hp, com ano de fabricação acima de 2016, peso operacional mínimo de 22.000 kg, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;

4.15.5. Item 5 – Serviço de Retroescavadeira, traçada 4x4, com cabine fechada e ar condicionado, com potência do motor mínima de 90 hp, com ano de fabricação acima de 2017, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;

4.15.6. Item 6 – Serviço de Retroescavadeira, traçada 4x4, com cabine fechada e ar condicionado, com potência do motor mínima de 90 hp, com ano de fabricação acima de 2017, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;

4.15.7. Item 7 – Serviço de Trator de Esteira, com escarificador traseiro, com lâmina de inclinação e angulação hidráulica, potência do motor mínima de 130HP e peso operacional mínimo de 14.000kg, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;



- 4.15.8. Item 8 – Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, traçado 6x4, potência do motor mínima de 270 hp, com capacidade mínima de 12 metros cúbicos, com ano de fabricação acima de 2017, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;
- 4.15.9. Item 9 – Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, truck 6x2, potência do motor mínima de 270 hp, com capacidade mínima de 13 metros cúbicos, com ano de fabricação acima de 2017, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;
- 4.15.10. Item 10 – Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, toco 4x2, com cabine adicional, com capacidade mínima de 6 metros cúbicos, ano de fabricação acima de 2012, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;
- 4.15.11. Item 11 – Serviço de Caminhão Carreta com Caçamba Basculante, com capacidade mínima de 30 metros cúbicos, com ano de fabricação acima de 2016, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;
- 4.15.12. Item 12 – Serviço de Caminhão tipo Munck, PBT mínimo de 10.000 kg, equipado com guindauto/munck com momento de carga útil mínimo de 12.500 kgfm, capacidade de içamento mínimo de 4 ton à 4,1m, alcance na horizontal mínimo de 12m, incluso cesto para trabalho em altura e gancho, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;
- 4.15.13. Item 13 - Serviço de Caminhão tipo Munck, PBT mínimo de 23.000 kg, equipado com guindauto/munck com momento de carga útil mínimo de 35.000 kgfm, capacidade de içamento mínimo de 7,7 ton à 4,5m, alcance na horizontal mínimo de 15m, incluso cesto para trabalho em altura e gancho, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;
- 4.15.14. Item 14 – Serviço de Caminhão Tanque, com capacidade mínima de 12.000 litros de água potável, com motorista/operador e ajudante, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;
- 4.15.15. Item 15 – Serviço de Caminhão Tanque, com capacidade mínima de 12.000 litros de água não potável, com motorista/operador e ajudante, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;
- 4.15.16. Item 16 – Serviço de Caminhão tipo Prancha com largura mínima de 3,20m, com capacidade de carga mínima de 18.000 kg, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;
- 4.15.17. Item 17 – Locação de Trator Agrícola, Cabinado, 4x4 com potência do motor, mínima, de 100 hp, com possibilidade de acoplar implementos da Patrulha Agrícola Municipal conforme necessidade da secretaria, comando hidráulico mínimo duplo de 2 vias, com operador, inclusive fornecimento de combustível e outras obrigações;
- 4.15.18. Item 18 – Serviço de Trator Roçador, com cabine fechada e ar condicionado, com potência do motor, mínima, de 75 hp, equipado com roçadeira hidráulica articulada (RHA) com largura de corte mínima de 1,50m, com articulação que permite efetuar o corte nos planos horizontal, vertical, em aclives e declives, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível e outras obrigações;
- 4.15.19. Exclusivamente nos itens 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 há exigência de ano de fabricação mínimo, pois devido à natureza do serviço a ser executado, faz-se necessário que a máquina empregue uma maior tecnologia, além de evitar sucessivas paradas de manutenção ocasionando descontinuidade dos serviços e eventual prejuízo à administração.



4.16. Das Obrigações da Contratante:

4.16.1. Contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

4.16.2. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. Os serviços descritos nos itens deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria requisitante, com agendamento prévio de 48 (quarenta e oito) horas, quando será informado a hora, a data e o local para prestação dos serviços durante o expediente da secretaria, podendo haver serviços em horários extraordinários.

5.2. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

5.2.1. Os serviços prestados começarão a contar a partir do local de execução, ficando o deslocamento por conta da CONTRATADA. Em caso de defeitos e/ou necessidade de manutenção do equipamento/máquina, a reposição ou manutenção do item deverá ser realizada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas. Manter equipe técnica suficiente e capacitada a fim de realizar os serviços, bem como a manutenção sempre que solicitado;

5.2.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários;

5.2.3. Exclusivamente para o item 18 (dezoito) – Trator roçador, a empresa CONTRATADA deve vetar a operação de roçar em meio a pedras, ferros e objetos que não sejam de caráter vegetal ou lenhoso, bem como não operar com o equipamento em inclinações maiores que 35°, onde coloque em risco o operador, equipamento, pedestres, veículos e residências;

5.2.4. A Contratada deverá responder pelos danos causados diretamente e indiretamente a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

5.2.5. Sujeita-se a empresa contratada a responsabilidade por todo dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, isentando o contratante e seus administradores de qualquer responsabilidade.

5.3. Dos locais da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos

5.3.1. Dúvidas devem ser esclarecidas pelo telefone (51) 97400-8461.

5.3.1.1. O local de serviço será informado pela secretaria requisitante.

5.4. Dos horários da prestação dos serviços

5.4.1. Os serviços serão prestados durante o expediente da secretaria, podendo haver serviços em horários extraordinários, inclusive finais de semana, sem qualquer custo adicional.

5.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados



5.5.1. Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço são de responsabilidade da contratada.

5.6. Dos profissionais disponibilizados

5.6.1. O licitante deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados.

5.6.2. Todos os profissionais designados para a prestação de serviços deverão utilizar EPIs adequados às suas atividades.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

6.2. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.2.1. Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para a execução de serviço(s) similar(es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços e/ou objetos executados.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

7.1. Não se aplica.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização, o acompanhamento e a verificação da conformidade na entrega dos itens e da alocação dos recursos necessários, serão exercidos pelo servidor Felipe Ristow Vodzik matrícula 5009145-1.

8.2. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido pela Secretaria Municipal de Compras Públicas.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.





9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.

9.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

9.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

9.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

9.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.11.3. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

9.11.4. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

9.11.5. Certidão de regularidade trabalhista;

9.11.6. Certidão de regularidade do FGTS.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 - [Secretaria Municipal de Agricultura]

Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2074 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção da SMDA]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência - 1613

05000001 - RECURSO LIVRE

Órgão: 11 - [Secretaria Municipal de Agricultura]

Unidade: 002 - [Fundo Munic. Desenv. Agropecuário]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2268 - Funcional: 0020.0606.1104 - [Patrulha agrícola modernizada e bem implementada]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência - 1675

05000001 - RECURSO LIVRE





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 11 - [Secretaria Municipal de Agricultura]

Unidade: 002 - [Fundo Munic. Desenv. Agropecuário]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2268 - Funcional: 0020.0606.1104 - [Patrulha agrícola modernizada e bem implementada]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência – 1676

07590011 - Recursos Vinculados a Fundos – FMDA

Órgão: 11 - [Secretaria Municipal de Agricultura]

Unidade: 002 - [Fundo Munic. Desenv. Agropecuário] Tipo Ação: Projeto - Ação: 1182 - Funcional: 0020.0606.1104 - [Apoio, Serviços, Infraestruturas e Tecnologias para a Diversificação e Desenvolvimento das Atividades Rurais]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência - 1661

05000001 - RECURSO LIVRE

Órgão: 11 - [Secretaria Municipal de Agricultura]

Unidade: 002 - [Fundo Munic. Desenv. Agropecuário] Tipo Ação: Projeto - Ação: 1182 - Funcional: 0020.0606.1104 - [Apoio, Serviços, Infraestruturas e Tecnologias para a Diversificação e Desenvolvimento das Atividades Rurais]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência – 1663

07590011 - Recursos Vinculados a Fundos - FMDA

Órgão 09

Unidade 003 - Unidade de Serviços Públicos

Ação 2163

Referência: 1450

Órgão 09

Unidade 003 - Unidade de Serviços Públicos

Ação 2169

Referência: 1477





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

Nova Santa Rita, dia 24 de setembro de 2024.

Felipe Ristow Vozdik
Diretor Executivo

Julia Belico
Agente Administrativo

Cleomar José Pietroski
Secretário Municipal de Agricultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/09/2024 14:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p6672dc6527c1>.
POR JULIA BELICO:04723008063 EM 24/09/2024 14:58

